PREFEITURA DE
PESQUEIRA
GOVERNANDO PARA TODOS.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
DA PREFEITURA EM: 31/03/2021
POR: Gabriela Ferreira
Mat. 20653 Ass.:

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 026/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

REGULAMENTA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL Nº 50.470 DE 31 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE PESQUEIRA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais,

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID19)

CONSIDERANDO que, de acordo com o DECRETO ESTADUAL Nº 50.470 DE 31 DE MARÇO DE 2021, poderão ser objeto de alteração por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal o horário e forma de funcionamento do comercio local;

CONSIDERANDO as peculiaridades locais do Município de Pesqueira;

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 1º de abril de 2021, será adotado novo plano de convivência com a Covid-19 no Estado de Pernambuco, sendo permitido o retorno das atividades sociais e econômicas de forma gradual, obedecendo-se os protocolos específicos, especialmente quanto à limitação da capacidade de ocupação dos ambientes e horários de funcionamento, sendo permitido o atendimento ao público e funcionamento regular das atividades econômicas, sem aglomeração, respeitando-se os seguintes horários:

I. O horário de funcionamento do comércio de Pesqueira será: abertura as 08:00 horas e encerramento as 18:00 horas.

Parágrafo único. O funcionamento diário das atividades deve corresponder, no máximo, a 10 (dez) horas contínuas. A abertura antes das 05:00 horas é vedada e o encerramento não pode ocorrer após as 20:00 horas.

Art. 2º. Nos finais de semana e feriados as atividades econômicas poderão ser exercidas entre 06:00 horas e 14:00 horas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Pesqueira /PE, 31 de Março de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO MUNICIPAL Nº. 026/2021, DE 30 DE MARÇO DE 2021.

REGULAMENTA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL Nº 50.470 DE 31 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE PESQUEIRA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições constitucionais e infraconstitucionais,

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID19)

CONSIDERANDO que, de acordo com o DECRETO ESTADUAL Nº 50.470 DE 31 DE MARÇO DE 2021, poderão ser objeto de alteração por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal o horário e forma de funcionamento do comercio local;

CONSIDERANDO as peculiaridades locais do Município de Pesqueira;

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 1º de abril de 2021, será adotado novo plano de convivência com a Covid-19 no Estado de Pernambuco, sendo permitido o retorno das atividades sociais e econômicas de forma gradual, obedecendo-se os protocolos específicos, especialmente quanto à limitação da capacidade de ocupação dos ambientes e horários de funcionamento, sendo permitido o atendimento ao público e funcionamento regular das atividades econômicas, sem aglomeração, respeitando-se os seguintes horários:

I. O horário de funcionamento do comércio de Pesqueira será: abertura as 08:00 horas e encerramento as 18:00 horas.

Parágrafo único. O funcionamento diário das atividades deve corresponder, no máximo, a 10 (dez) horas contínuas. A abertura antes das 05:00 horas é vedada e o encerramento não pode ocorrer após as 20:00 horas.

Art. 2º. Nos finais de semana e feriados as atividades econômicas poderão ser exercidas entre 06:00 horas e 14:00 horas.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Pesqueira /PE, 31 de Março de 2021.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal em exercício

ALTIORA
AD DUCO